

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 44/2016 - PMT

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo nono dia, do mês de julho de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, e, representando as empresas CELSO DE BONA DA SILVA EPP, Sr. Altair Fernandes da Silva Neto, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP, Sr. Marcelo Rodrigues Nunes, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Sr. Rogério Silvano André e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP, Sr. Ronison Bersch, para abertura dos envelopes de Habilitação da Concorrência Para Obras e Serviços de Engenharia nº 44/2016.

Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as empresas: CELSO DE BONA DA SILVA EPP, CONSTRUTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, CONSTRUTORA LOVENBERGER LTDA ME, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP, POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, POLI CONSTRUÇÕES LTDA e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Aberta a palavra, os representantes presentes se manifestaram acerca dos documentos das seguintes empresas:

- 1) CELSO DE BONA DA SILVA EPP questionou com relação às empresas:
 - a) POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: Certidão Negativa de Débitos Federais/União se encontra vencida; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão da JUCESC está desatualizada e CREA jurídico está vencido.
 - b) PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP: Grau de endividamento (0,45) não estar de acordo com o edital; e não constar o visto CREA/SC(qualificação técnica do edital).
- 2) CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP questionou com relação às empresas:
 - a) CELSO DE BONA DA SILVA EPP: o Atestado de Capacidade Técnica não está de acordo; e ausência das Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis.
 - b) PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP: o Atestado de Capacidade Técnica não está de acordo.

c) SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: o Atestado de Capacidade Técnica não está de acordo.

3) CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP: questionou com relação às empresas:

- a) CONSTRUTORA LOVENBERGER LTDA ME: ausência das Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis.
- b) SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: ausência do currículo do responsável técnico.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial dos itens 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.5-Qualificação Técnica, do edital.

Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intímese.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro